



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de março de 2024

I

Série

Número 49

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 117/2024

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 628/2023, de 29 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 159, relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, na freguesia de São Martinho, município do Funchal, celebrado entre o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de 1 ano, com a renda mensal de € 7.284,60.

Portaria n.º 118/2024

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 838/2023, de 30 de outubro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 200, para a renovação do Licenciamento Microsoft Exchange Office para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de € 3.555.425,16.

Portaria n.º 119/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de € 1.297.557,57.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 117/2024

de 26 de março

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 628/2023, de 29 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 159, relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, na freguesia de São Martinho, município do Funchal, celebrado entre o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de 1 ano, com a renda mensal de € 7.284,60.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 628/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 159, Suplemento, de 29 de agosto, relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, celebrado entre o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de EUR 7.284,60 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) para os meses de janeiro a agosto de 2024, o que perfaz o valor total de EUR 85.524,20 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), isento de IVA, na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2023..... | € 27.247,40; |
| Ano Económico de 2024..... | € 58.276,80. |

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 118/2024

de 26 de março

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 838/2023, de 30 de outubro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 200, para a renovação do Licenciamento Microsoft Exchange Office para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de € 3.555.425,16.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 838/2023, de 30 de outubro de 2023, publicada no JORAM, I série, n.º 200, Suplemento, para a renovação do Licenciamento Microsoft Exchange Office para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 3.555.425,16 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Ano Económico de 2024 | € 790.094,48; |
| Ano Económico de 2025 | € 1.185.141,72; |
| Ano Económico de 2026 | € 1.185.141,72; |
| Ano Económico de 2027 | € 395.047,24. |

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 21 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 119/2024

de 26 de março

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de € 1.297.557,57.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º e n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 1.297.557,57 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 432.519,19 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezanove euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2024 | € 324.389,39; |
| Ano Económico de 2025 | € 432.519,19; |
| Ano Económico de 2026 | € 432.519,19; |
| Ano Económico de 2027 | € 108.129,80. |

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrito na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 21 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)